



Câmara Municipal de Óbidos

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Rua Dep. Raimundo Chaves, 348 – Centro

CEP: 68250-000 Óbidos/PA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer Pregão SRP Eletrônico **Nº9/2025 - 290901**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2025290901

1- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado para avaliação deste Controle Interno, com o fim de analisar a regularidade e a conformidade dos procedimentos administrativos realizados por esta Câmara Municipal através do presente procedimento. Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa Nº22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021 - Anexo II, este Controle Interno **DECLARA**, para os todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº2025 - 290901, referente ao Procedimento de **PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 9/2025 - 290901**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA**, proferindo o seguinte parecer:

1. DO PROCESSO – PROCEDIMENTO ELEITO ADEQUADAMENTE:

Tratam os autos de Procedimento de Pregão SRP Eletrônico, para **registro de preços para eventual aquisição de material permanente diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Óbidos/PA**, já se destacando a adequação do procedimento eleito para o objeto pretendido.

2 . COMPONENTES DO PROCESSO – FORMALIDADE CUMPRIDA:

Consoante determina a Lei de Gestão no capítulo dedicado à Licitação, necessário identificar o que contém nos autos para, assim informado, permitir a constatação do cumprimento de todas as formalidades exigidas para o procedimento licitatório.

Comprovação de que as empresas **A S DA FONSECA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº42.139.133/0001-93, MICROFORT INFORMÁTICA, GADITA COMÉRCIO e CAROLINE DISQUE DA SILVA -ME**, preencheram os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados pelas referidas empresas, através da sessão pública Pregão Eletrônico.

3 . ANALISE DE CONFORMIDADE:

Analisado tudo que foi produzido nos autos, destaco especial atenção à Justificativa apresentada pela Comissão de Licitação para a contratação pretendida, com ênfase à



Câmara Municipal de Óbidos

CNPJ: 04.541.306/0001-06

Rua Dep. Raimundo Chaves, 348 – Centro

CEP: 68250-000 Óbidos/PA

expertise ressaltada, motivação apta a motivar a deflagração do processo com vistas à satisfação da demanda necessária ao bom funcionamento da Câmara Municipal, objeto que contribui para a qualidade do serviço e a melhoria da prestação dos serviços, já que, servidores e a sociedade em geral podem receber tratamento digno e humanizado. Demais disso, ao analisar o desenvolvimento e legalidade dos atos praticados no processo licitatório destaco o que contém no Parecer Jurídico, o qual fez referência à singularidade da contratação, requisito que veio nos autos comprovado documentalmente para cumprimento da obrigação processual, parecer de cujas razões e fundamentação determinantes para a legalidade do procedimento de Pregão SRP Eletrônico. De se concluir, portanto, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle Interno pela conformidade das etapas do procedimento realizado nesse conjunto que compõe o presente processo licitatório. Diante de exposto, concluímos que os autos estão revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com outras manifestações havidas nos autos, tais como:

- a) justificativa da CPL;
- b) cumprimento da fase interna pela CPL;
- c) análise jurídica, destacando a aplicação do princípio da segregação para reportar a regularidade às manifestações destacadas produzidas nos autos.

Resulta, assim, que o procedimento e as etapas do processo de licitação realizados estão em conformidade com os parâmetros normativos de legalidade, atendendo à licitação à necessidade comprovada da administração, estando de acordo com os padrões adequados.

5. CONCLUSÃO:

A UCI na pessoa do Controle Interno MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Óbidos (PA), 18 de dezembro de 2025.

Feliciano dos Santos Ramos

Coordenador a Geral do Controle Interno da CMO.